



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 18ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0025927-67.2019.8.17.2001**

AUTOR: BEATRIZ MARIA DE AGUIAR

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

com força de carta de citação/intimação

R. Hoje.

De início, defiro o pedido da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98, do CPC.

Observo que a presente se refere a cobrança de complementação da indenização do seguro DPVAT. Essas ações, como de praxe, necessitam de laudo médico para identificação e qualificação do grau da(s) lesão(es).

Assim, procedo à adequação formal do procedimento e nomeio para realização da prova pericial o médico Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16868, para, independentemente de compromisso, atuar no presente procedimento como perito oficial, ficando fixado o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do perito que subscrever o laudo pericial, valor este a ser custeado pelas réis em razão do seu compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC.

Ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 04 de julho de 2019, no horário das 08h:00min às 10h:00min, atendimento por ordem de chegada, na Rua General Joaquim Inácio 830, sala 812, Empresarial The Plaza Business Center, Ilha do Leite, Recife- PE, telefone: 81 4101-0698 (empresarial localizado quase em frente ao restaurante Skillus da Ilha do Leite), devendo comparecer levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente.

Intime-se a autora, pessoalmente e na pessoa do seu advogado, para comparecer na perícia designada, ficando advertido, desde logo, que a ausência injustificada será interpretada como desinteresse na produção de prova e o feito será julgado no estado em que se encontrar.



Assim, **cite-se**, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da juntada do AR, contestar o presente feito, sob pena de sofrer os efeitos da revelia, bem como intime-se a ré para efetivar o valor do depósito de R\$300,00 (trezentos reais) perante a Caixa Econômica Federal, devendo acostar aos autos o comprovante respectivo, cientificando-lhe, ainda, da perícia, ora designada.

Apresentada a contestação, **intime-se** a autora para, querendo, apresentar manifestação, no **prazo de 15(quinze) dias**.

Apresentado o laudo, **expeça-se** o competente alvará em favor do perito e **intimem-se** as partes para apresentarem manifestação, querendo, no **prazo de 15 (quinze) dias**.

Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Vias deste despacho seguem assinadas digitalmente por servidor da diretoria cível servindo de carta de citação e intimação.

Recife, 30 de abril de 2019

José Ronemberg Travassos da Silva

Juiz de Direito em exercício cumulativo

prgf



Assinado eletronicamente por: JOSE RONEMBERG TRAVASSOS DA SILVA - 02/05/2019 10:59:43
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19043013105868700000043802658>
Número do documento: 19043013105868700000043802658

Num. 44469349 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 18ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0025927-67.2019.8.17.2001
AUTOR: BEATRIZ MARIA DE AGUIAR

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) **Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16868.**

RECIFE, 31 de maio de 2019.

RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 18ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0025927-67.2019.8.17.2001
AUTOR: BEATRIZ MARIA DE AGUIAR

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 18ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 44469349, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO com força de carta de citação/intimação R. Hoje. De início, defiro o pedido da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98, do CPC. Observo que a presente se refere a cobrança de complementação da indenização do seguro DPVAT. Essas ações, como de praxe, necessitam de laudo médico para identificação e qualificação do grau da(s) lesão(es). Assim, procedo à adequação formal do procedimento e nomeio para realização da prova pericial o médico Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16868, para, independentemente de compromisso, atuar no presente procedimento como perito oficial, ficando fixado o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do perito que subscrever o laudo pericial, valor este a ser custeado pelas réis em razão do seu compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC. Ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 04 de julho de 2019, no horário das 08h:00min às 10h:00min., atendimento por ordem de chegada, na Rua General Joaquim Inácio 830, sala 812, Empresarial The Plaza Business Center, Ilha do Leite, Recife- PE, telefone: 81 4101-0698 (empresarial localizado quase em frente ao restaurante Skillus da Ilha do Leite), devendo comparecer levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente. Intime-se a autora, pessoalmente e na pessoa do seu advogado, para comparecer na perícia designada, ficando advertido, desde logo, que a ausência injustificada será interpretada como desinteresse na produção de prova e o feito será julgado no estado em que se encontrar. Assim, cite-se, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada do AR, contestar o presente feito, sob pena de sofrer os efeitos da revelia, bem como intime-se a ré para efetivar o valor do depósito de R\$300,00 (trezentos reais) perante a Caixa Econômica Federal, devendo acostar aos autos o comprovante respectivo, cientificando-lhe, ainda, da perícia, ora designada. Apresentada a contestação, intime-se a autora para, querendo, apresentar manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Apresentado o laudo, expeça-se o competente alvará em favor do perito e intimem-se as partes para apresentarem manifestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Vias deste despacho seguem assinadas digitalmente por servidor da diretoria cível servindo de carta de citação e intimação. Recife, 30 de abril de 2019 José Ronemberg Travassos da Silva Juiz de Direito em exercício cumulativo"

RECIFE, 31 de maio de 2019.



RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA - 31/05/2019 09:52:28
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053109522804100000045310686>
Número do documento: 19053109522804100000045310686

Num. 46009552 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 18ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0025927-67.2019.8.17.2001
AUTOR: BEATRIZ MARIA DE AGUIAR

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO

Ilmo Sr., em face do despacho de ID 44469349 proferido nos autos do processo nº 0025927-67.2019.8.17.2001 da Seção A da 18ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: BEATRIZ MARIA DE AGUIAR contra RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, fica a V.S.ª notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do Despacho que segue transscrito abaixo:

"DESPACHO com força de carta de citação/intimação R. Hoje. De início, defiro o pedido da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98, do CPC. Observo que a presente se refere a cobrança de complementação da indenização do seguro DPVAT. Essas ações, como de praxe, necessitam de laudo médico para identificação e qualificação do grau da(s) lesão(es). Assim, procedo à adequação formal do procedimento e nomeio para realização da prova pericial o médico Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16868, para, independentemente de compromisso, atuar no presente procedimento como perito oficial, ficando fixado o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do perito que subscrever o laudo pericial, valor este a ser custeado pelas réis em razão do seu compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC. Ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 04 de julho de 2019, no horário das 08h:00min às 10h:00min., atendimento por ordem de chegada, na Rua General Joaquim Inácio 830, sala 812, Empresarial The Plaza Business Center, Ilha do Leite, Recife- PE, telefone: 81 4101-0698 (empresarial localizado quase em frente ao restaurante Skillus da Ilha do Leite), devendo comparecer levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente. Intime-se a autora, pessoalmente e na pessoa do seu advogado, para comparecer na perícia designada, ficando advertido, desde logo, que a ausência injustificada será interpretada como desinteresse na produção de prova e o feito será julgado no estado em que se encontrar. Assim, cite-se, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada do AR, contestar o presente feito, sob pena de sofrer os efeitos da revelia, bem como intime-se a ré para efetivar o valor do depósito de R\$300,00 (trezentos reais) perante a Caixa Econômica Federal, devendo acostar aos autos o comprovante respectivo, cientificando-lhe, ainda, da perícia, ora designada. Apresentada a contestação, intime-se a autora para, querendo, apresentar manifestação, no prazo de 15(quinze) dias. Apresentado o laudo, expeça-se o competente alvará em favor do perito e intimem-se as partes para apresentarem manifestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Vias deste despacho seguem assinadas digitalmente por servidor da diretoria cível servindo de carta de citação e intimação. Recife, 30 de abril de 2019 José Ronemberg Travassos da Silva Juiz de Direito em exercício cumulativo prgf"

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente



Assinado eletronicamente por: RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA - 31/05/2019 09:52:28
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053109522822400000045310688>
Número do documento: 19053109522822400000045310688

Num. 46009554 - Pág. 1

RECIFE, 31 de maio de 2019.

RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA - 31/05/2019 09:52:28
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053109522822400000045310688>
Número do documento: 19053109522822400000045310688

Num. 46009554 - Pág. 2

Ciente.



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 31/05/2019 13:25:15
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053113251518500000045333144>
Número do documento: 19053113251518500000045333144

Num. 46031967 - Pág. 1